MOÇÃO Nº 114 / 2026

Repúdio ao estabelecimento Partisan, no Rio de Janeiro, por atos de intolerância contra judeus durante o período do Pessach.

Nos termos do Regimento Interno, apresento a presente Moção de Repúdio ao bar Partisan, localizado na cidade do Rio de Janeiro, diante de atos amplamente divulgados que configuram grave manifestação de intolerância contra judeus residentes no Brasil, especialmente durante o período do Pessach, uma das celebrações mais importantes da tradição judaica.

Conforme noticiado, o estabelecimento expôs, em sua entrada, uma placa com a mensagem de que "cidadãos dos Estados Unidos e de Israel não são bem-vindos", o que gerou forte repercussão e indignação pública. Tal prática foi considerada discriminatória por autoridades e resultou, inclusive, na aplicação de multa por violação ao Código de Defesa do Consumidor, uma vez que restringe o acesso de pessoas com base em sua origem ou nacionalidade.

O episódio se soma a outros casos de intolerância registrados no mesmo período na cidade do Rio de Janeiro, reforçando um cenário preocupante de manifestações discriminatórias. Segundo relatos, tais ocorrências foram formalmente denunciadas à Federação Israelita do Estado do Rio de Janeiro, que destacou que não se tratam de casos isolados, alertando para o risco de normalização de práticas que ferem a dignidade humana e os princípios fundamentais de convivência social.

A liberdade de expressão é um valor essencial em qualquer sociedade democrática, mas não pode ser utilizada como justificativa para práticas discriminatórias ou para a exclusão de pessoas com base em sua identidade, origem ou religião. A intolerância, sob qualquer forma, deve ser repudiada com firmeza, sobretudo em espaços públicos e comerciais, que devem prezar pelo respeito, pela diversidade e pela convivência pacífica.

Manifesto, portanto, veemente repúdio à conduta do estabelecimento, reafirmando que o Brasil é uma nação plural, fundada no respeito às diferenças e na liberdade religiosa. Atos como este não apenas ferem a comunidade judaica, mas atingem os próprios valores democráticos que sustentam a sociedade brasileira.

CIENTIFICAR:
Ao estabelecimento Partisan
Rua Morais e Vale, nº 31
Lapa – Rio de Janeiro – RJ

À Federação Israelita do Estado do Rio de Janeiro
Rua das Laranjeiras, 489
Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (21) 2236-4367

À Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Carioca
Prefeitura do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Cidade Nova
Rio de Janeiro – RJ

Salvador, 06 de abril de 2026.

Sandro Filho
VEREADOR